



PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO

AV. PARAÍSO, 2601 – SETOR 01
63786990/0001-55 Exercício: 2017
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.074,

DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO A PROMOVER ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Art. 16, e § III da Lei 1039 – LDO 2017, 06/12/2016 e do Art. 5º, § I da Lei 1040 de 13/12/2016 a:

I – Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação.

II – Remanejar Recursos dos Créditos Orçamentários para execução de programas dentro do mesmo Órgão ou Programa.

III – Transpor recursos programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática para os órgãos da administração Municipal.

Artigo 2º. Os remanejamentos, a Transposição e as transferências orçamentárias de que trata o artigo anterior, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, para os ajustes de adequação as normas expedidas de atualização da Portaria 163/2011 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Plano de Contas Orçamentário, deverão ocorrer por Decreto do Chefe do Poder Executivo, até o Limite máximo de 12% sobre o Orçamento Inicial.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal